

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE COMPRA Nº 01/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A ASSOCIAÇÃO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DO DESPORTO - SÃO JOSÉ DESPORTIVO E A EMPRESA 300 COMERCIO, SERVIÇO E LOGISTICA EIRELI – EPP

A ASSOCIAÇÃO **CENTRO DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DO DESPORTO - SÃO JOSÉ DESPORTIVO**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.380.152/0001-71 sediada na Avenida Tívoli, 128 Vila Betânia – São José dos Campos / São Paulo, CEP 12245-481, neste ato representada pelo Diretor Executivo Sr. DALVI ROSA MOREIRA, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.830.942-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, e CPF nº 019.315.758-60, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **300 COMERCIO, SERVIÇO E LOGISTICA EIRELI – EPP**, inscrita sob o CNPJ nº 27.349.370/001-95, estabelecida na Rodovia Geraldo Scavone, nº 2080, sala 03, Jardim Califórnia, Jacareí/SP, CEP 12305-490, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua sócia Sra. DANIELA CIRIELLI, brasileira, união estável, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 28.157.324-4, expedida pela ela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, e CPF nº 257.791.818-61, em observância às disposições contidas no Regulamento de Descentralização para Aquisições de Equipamentos e Materiais Esportivos do CBC – REM e no Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2022, bem como em cumprimento a Cláusula 1.40 do Contrato de Compra nº 01/2022, resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo Aditivo, a fim de alterar o prazo e as condições de entrega previsto na Cláusula 1.15 do Contrato de Compra nº 01/2022, nos seguintes termos:

CONSIDERANDO que a confecção dos uniformes descritos no Lote 01 demanda o fornecimento do *Layout* aprovado pelo Comitê Brasileiro de Clubes (CBC) e da listagem com a especificação dos tamanhos e gênero de cada item pela **CONTRATANTE**;

CONSIDERANDO que para a confecção dos uniformes nos padrões de qualidade esperados, a **CONTRATANTE** entendeu necessária a confecção de amostras pela **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO que alguns dos materiais esportivos descritos nos Lote 02 precisaram ser importados de outra localidade;

CONSIDERANDO que todos os estes argumentos foram tempestivamente apresentados pela **CONTRADADA**, através de requerimento formal nos moldes determinados pela Cláusula 1.25, “f” do Contrato de Compra e Venda nº 01/2022, as partes de comum acordo resolvem alterar o prazo e as condições de entrega nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

1.1. A **CONTRATANTE** enviará a **CONTRATADA** o layout dos uniformes, devidamente aprovado pelo Comitê Brasileiro de Clubes (CBC) até o dia 30 de março de 2022.

